



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

2. ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria de Saúde

3. ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

3.1. O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa em anexo, procedente da Secretaria de Saúde conforme especificação dos lotes abaixo discriminados.

3.2. Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da LEI Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, REFERENCIAL DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÃO DE ENTREGA.

4.1. A Aquisição dos produtos, de acordo com o discriminado na planilha retro mencionada, são produtos imprescindíveis para atender as necessidades diárias da Secretaria de Saúde.

4.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS

4.2.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

4.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

4.3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 510.613,84 (quinhentos e dez mil seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.4. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.4.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **05 (cinco) dias**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

4.4.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as Razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA PADRE CLICERIO, Nº 4605 - SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000, TABULEIRO DO NORTE/CE.



5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO LOTE

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 20X132MM, PAPEL TIPO OFF-SET 63G/M2, 1 DIA POR PÁGINA, ESPAÇO PARA DADOS PESSOAIS, ANOTAÇÕES	Unidade	100,00	R\$ 35,78	R\$ 3.578,00
2	APONTADOR ESCOLAR DE PLASTICO C/12 UND	Caixa	11,00	R\$ 7,15	R\$ 78,65
3	BORRACHA BRANCA Nº 40, CX C/40 UND	Caixa	11,00	R\$ 40,21	R\$ 442,31
4	BORRACHA PONTEIRA CX C/100 UND	Caixa	11,00	R\$ 26,50	R\$ 291,50
5	BORRACHA RETANGULAR 2 CORES, CAIXA COM 40 UNIDADES.	Caixa	50,00	R\$ 59,83	R\$ 2.991,50
6	CADERNO GRANDE CAPA DURA, 1 MATÉRIA, C/ESPIRAL	Unidade	30,00	R\$ 11,75	R\$ 352,50
7	CADERNO GRANDE ESPIRAL DE 10 MATERIAS COM 200 FL CAPA DURA	Unidade	80,00	R\$ 28,94	R\$ 2.315,20
8	CADERNO PEQUENO ESPIRAL 96FL-CAPA DURA	Unidade	50,00	R\$ 9,25	R\$ 462,50
9	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 12 MATÉRIAS, 240 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2, COM ÍNDICE SEPARADOR DE MATÉRIA, CAPA DURA	Unidade	150,00	R\$ 23,99	R\$ 3.598,50
10	CAIXA DE LAPIS GIZ DE CERA C/12UNIDADES	Caixa	20,00	R\$ 5,87	R\$ 117,40
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UND - COR AZUL	Caixa	70,00	R\$ 60,07	R\$ 4.204,90
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UND - COR PRETA	Caixa	70,00	R\$ 60,07	R\$ 4.204,90
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UND - COR VERMELHO	Caixa	35,00	R\$ 60,10	R\$ 2.103,50
14	CANETA HIDROGRAFICA C/12 CORES	Pacote	13,00	R\$ 17,53	R\$ 227,89
15	CANETA HIDROGRAFICA DA PONTA POROSA COR PRETA, PONTA 1,00MM FINA	Unidade	150,00	R\$ 4,05	R\$ 607,50
16	COLA ALTO RELEVO METÁLICA 35ML, RESISTENTE A LAVAGENS E NÃO ATÓXICA, CAIXA C/66 TUBOS, CORES VARIADAS	Caixa	100,00	R\$ 47,58	R\$ 4.758,00
17	COLA BRANCA 90GR CX C/12 TUBOS	Caixa	22,00	R\$ 48,04	R\$ 1.056,88
18	COLA DE ISOPOR 90G CX C/12 TUBOS	Caixa	13,00	R\$ 87,71	R\$ 1.140,23
19	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100ML, CAIXA C/12 UNDS	Caixa	70,00	R\$ 143,11	R\$ 10.017,70
20	COLA DIMENSIONAL 23GR C/ GLITER,12 CORES CX C/12 UND	Caixa	200,00	R\$ 48,12	R\$ 9.624,00

==== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

260
PLN

21	COLA EM BASTÃO 20G	Unidade	9,00	R\$ 4,36	R\$ 39,24
22	CORRETIVO EM FITA 4,2 MM X 12 MM CX 6 UND	Caixa	60,00	R\$ 60,68	R\$ 3.640,80
23	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE D'AGUA CAIXA COM 12 UND	Caixa	19,00	R\$ 39,90	R\$ 758,10
24	GIZ DE CERA ESTACA PRETO CX/12 UND	Caixa	8,00	R\$ 13,23	R\$ 105,84
25	GIZÃO DE CERA 90G, C/12 UNIDADES	Caixa	500,00	R\$ 7,76	R\$ 3.880,00
26	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM CX C/12TUBOS	Caixa	61,00	R\$ 23,27	R\$ 1.419,47
27	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 UNIDADES	Caixa	16,00	R\$ 9,13	R\$ 146,08
28	LÁPIS PRETO Nº 2 CAIXA C/72 UND	Caixa	30,00	R\$ 53,22	R\$ 1.596,60
29	LAPISEIRA 0.7	Unidade	51,00	R\$ 4,10	R\$ 209,10
30	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNID	Caixa	45,00	R\$ 36,02	R\$ 1.620,90
31	MARCADOR P/RETOPROJETOR PONTA Nº 2.0 MM C/12UND	Caixa	2,00	R\$ 55,48	R\$ 110,96
32	MASSA PARA MODELAR 90G - CX. C / 06 UNID CORES SORTIDOS	Caixa	150,00	R\$ 6,77	R\$ 1.015,50
33	PINCEIS PARA TINTA Nº 08 PACOTE COM 12 UNID	Pacote	20,00	R\$ 42,13	R\$ 842,60
34	PINCEL ATOMICO C/ 12 UNID.	Caixa	4,00	R\$ 67,87	R\$ 271,48
35	PINCEL ATOMICO RECARREGÁVEL CORES VARIADAS	Caixa	100,00	R\$ 61,19	R\$ 6.119,00
36	PINCEL CHATO DE CABO LONGO TAM 04, COM PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA DE ALUMÍNIO	Unidade	30,00	R\$ 2,60	R\$ 78,00
37	PINCEL CHATO DE CABO LONGO TAM 12, COM PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA DE ALUMÍNIO	Unidade	30,00	R\$ 3,16	R\$ 94,80
38	PINCEL CHATO DE CABO LONGO TAM 18, COM PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA DE ALUMÍNIO	Unidade	30,00	R\$ 10,79	R\$ 323,70
39	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 0 OU SIMILAR, CHATO,CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO, TECNICA: ÓLEOE ACRILICA, TECIDO	Unidade	175,00	R\$ 1,99	R\$ 348,25
40	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 06 OU SIMILAR, CHATO,CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO, TECNICA: ÓLEOE ACRILICA, TECIDO	Unidade	125,00	R\$ 3,37	R\$ 421,25
41	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 10 , CHATO, CABO PLASTICO, CERDAS DE PÉLO SINTETICO E VIROLA DE ALUMINIO	Unidade	150,00	R\$ 3,91	R\$ 586,50
42	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 12 , REDONDO, CABO PLASTICO, CERDAS DE PÉLO SINTETICO E VIROLA DE ALUMINIO	Unidade	90,00	R\$ 3,86	R\$ 347,40
43	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 14 , REDONDO, CABO PLASTICO, CERDAS DE PÉLO SINTETICO E VIROLA DE ALUMINIO	Unidade	140,00	R\$ 5,42	R\$ 758,80

=====*Governo Municipal - Trabalhando todo Dia*=====

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



FLS Nº 261

44	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº02 OU SIMILAR, CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIOLA EM ALUMINIO, TECNICA: ÓLEO ACRILICA, TECIDO	Unidade	150,00	R\$ 2,57	R\$ 385,50
45	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CX. C/ 12 UNID - AZUL	Caixa	10,00	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
46	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL CORES DIVERSAS	Caixa	50,00	R\$ 126,43	R\$ 6.321,50
47	PINCEL PILOT 1.100 0 CX. COM 12 UNID - AZUL	Caixa	7,00	R\$ 64,11	R\$ 448,77
48	REGUA DE ALUMINIO 30CM, COM ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CM/MM	Unidade	100,00	R\$ 6,94	R\$ 694,00
49	REGUA TRANSPARENTE DE PLASTICO DE 30CM	Unidade	28,00	R\$ 3,53	R\$ 98,84
50	REGUA TRANSPARENTE DE PLASTICO DE 50 CM	Unidade	300,00	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE					R\$ 87.891,54

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPA 6MM BOLA C/50UND	Caixa	13,00	R\$ 9,01	R\$ 117,13
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	Unidade	12,00	R\$ 9,98	R\$ 119,76
3	BALÃO DE LÁTEX Nº 07 -C/50 UNIDADES -LISO-COR A ESCOLHER	Pacote	100,00	R\$ 10,64	R\$ 1.064,00
4	BALÃO LISO Nº8, CORES DIVERSAS, EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	300,00	R\$ 11,31	R\$ 3.393,00
5	BARBANTE 8 FIOS 100% ALGODÃO CRU C/300 METROS	Rolo	6,00	R\$ 28,28	R\$ 169,68
6	CD REGRAVÁVEL, PACOTE C/100 UND, 52X700MB OU 80 MIN CD-R52XX100ML- CD100	Pacote	10,00	R\$ 111,67	R\$ 1.116,70
7	CD VIRGEM, PCT C/100 UNIDADES	Pacote	10,00	R\$ 82,75	R\$ 827,50
8	CORDA TRANÇADA 2 MM EM POLIETILENO 100% VIRGEM C/100 METROS	Rolo	5,00	R\$ 68,05	R\$ 340,25
9	DVD 120MIN 4,7 GB	Unidade	10,00	R\$ 2,58	R\$ 25,80
10	DVD GRAVÁVEL 4,7 GB 120MIN 16X, PACOTE C/50UND	Pacote	10,00	R\$ 70,95	R\$ 709,50
11	LIGA ELÁSTICA PCT C/100G	Pacote	43,00	R\$ 7,51	R\$ 322,93
12	LIVRO ATA C/100FL	Unidade	26,00	R\$ 28,40	R\$ 738,40
13	LIVRO ATA C/50FL	Unidade	26,00	R\$ 10,78	R\$ 280,28
14	LIVRO DE ATA, CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MINIMO 56G/M2, FORMATO 220X300MM, 200 FOLHAS	Unidade	100,00	R\$ 37,54	R\$ 3.754,00
15	LIVRO PARA PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FOLHAS	Unidade	31,00	R\$ 22,18	R\$ 687,58
16	MINI ALFINETE SEGURANÇA BROCHE C/100UNIDADES	Pacote	40,00	R\$ 15,06	R\$ 602,40
17	MOLHA DEDO, FEITO DE PASTA ATÓXICA, NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	30,00	R\$ 52,25	R\$ 1.567,50



FLS Nº 268
2014

18	PERCEVEJO, FABRICADO EM AÇO LATONADO, PARA FIXAÇÃO DE PAPEIS OU MAPAS, COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	Caixa	140,00	R\$ 10,30	R\$ 1.442,00
19	TNT - ROLO COM 100 METROS CORES A ESCOLHER	Rolo	20,00	R\$ 213,30	R\$ 4.266,00
20	TNT - ROLO COM 50 METROS CORES A ESCOLHER	Rolo	180,00	R\$ 176,33	R\$ 31.739,40
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE					R\$ 53.283,81

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO	Unidade	4,00	R\$ 9,37	R\$ 37,48
2	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULAVEL CRISTAL	Unidade	20,00	R\$ 114,19	R\$ 2.283,80
3	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM POLIIONDA, MEDIDAS APROXIMADAS 350X245X135MM, VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10MM, CORES VARIADAS.	Unidade	300,00	R\$ 7,59	R\$ 2.277,00
4	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM POLIIONDA, MEDIDAS APROXIMADAS 360X250X135MM, VARIAÇÃO DE 10MM, CORES VARIADAS.	Unidade	300,00	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
5	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO 30L COM TAMPA 30,7CM X C 30,5CM X L 42,5CM	Unidade	25,00	R\$ 81,90	R\$ 2.047,50
6	CAIXA PAPELÃO PARA ARQUIVO	Unidade	150,00	R\$ 6,23	R\$ 934,50
7	CALCULADORA COM 8 DIGITOS GRANDE	Unidade	30,00	R\$ 27,31	R\$ 819,30
8	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COM VISOR INCLINADO, 12 DIGITO E NÚMEROS GRANDES, INVERSÃO DE SINAIS E TECLA DUPLA ZERO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA	Unidade	150,00	R\$ 48,90	R\$ 7.335,00
9	ESTILETE 9MM ESTREITO C/ 12 UND	Caixa	30,00	R\$ 27,97	R\$ 839,10
10	ESTILETE PLÁSTICO LARGO MP 451	Unidade	13,00	R\$ 5,00	R\$ 65,00
11	ESTOJO ESCOLAR PLÁSTICO SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X3X8CM, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E BORRACHA	Unidade	80,00	R\$ 13,53	R\$ 1.082,40
12	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA DE AÇO INOXIDAVEL	Unidade	34,00	R\$ 5,94	R\$ 201,96
13	GRAMPEADOR (GRAMPEIA 10 FLS.), PARA GRAMPO 26/6 E ALFINETA 4 - C/GRAMATURA 75G/M²	Unidade	35,00	R\$ 28,34	R\$ 991,90
14	GRAMPEADOR METAL GRANDE 100 FOLHAS 23/6 23/8 23/10 23/10 23/13 23/15	Unidade	6,00	R\$ 156,81	R\$ 940,86
15	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA DE PRESSÃO CORPO METALICO COM CAPACIDADE PARA USAR GRAMPOS 106/4,106/6,106/8MM	Unidade	86,00	R\$ 105,86	R\$ 9.103,96
16	MOUSE PAD BASE EMBORRACHADA, REVESTIDA DE TECIDO 20X23,5 CM	Unidade	50,00	R\$ 12,33	R\$ 616,50
17	PEN DRIVE 4GB	Unidade	13,00	R\$ 19,38	R\$ 251,94
18	PERFURADOR COM 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	Unidade	3,00	R\$ 46,78	R\$ 140,34



19	PERFURADOR COM 02 FUROS X60 80GR/M²	Unidade	14,00	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00
20	PERFURADOR DOIS FUROS DE FERRO PARA 100 FOLHAS	Unidade	20,00	R\$ 244,32	R\$ 4.886,40
21	PISTOLA DE COLA QUENTE – GRANDE	Unidade	7,00	R\$ 47,97	R\$ 335,79
22	PORTA CANETA EM METAL FIXA, COM BASE E CORRENTE, PARA MESA OU BALCAO	Unidade	18,00	R\$ 26,63	R\$ 479,34
23	PORTA CANETA/LAPIS/APONTADOR E BLOCO DE NOTAS , ARAMADO, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS 10X10X20CM	Unidade	50,00	R\$ 47,20	R\$ 2.360,00
24	PRANCHETA A4 EM MDF	Unidade	100,00	R\$ 9,80	R\$ 980,00
25	QUADRO AVISO CORTIÇA MOLDURA ALUMINIO 90 X 60 CM	Unidade	15,00	R\$ 121,56	R\$ 1.823,40
26	QUADRO BRANCO 90X60 CM COM MOLDURA EM ALUMINIO POPULAR	Unidade	15,00	R\$ 137,13	R\$ 2.056,95
27	QUADRO FLANELOGRAFO VERDE 80X100 CM	Unidade	10,00	R\$ 158,53	R\$ 1.585,30
28	SUPORTE ORGANIZADOR DE MESA PARA LIVROS EM ACRILICO C/03 DIVISORIAS TAM. 16,6X21,4X20,7CM	Unidade	50,00	R\$ 63,56	R\$ 3.178,00
29	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, GRANDE, LAMINA DE AÇO INOX E CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO, BASE ANTI DERRAPANTE, PERMTE ACOPLAMENTO DE FITAS	Unidade	30,00	R\$ 29,98	R\$ 899,40
30	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	Unidade	51,00	R\$ 5,58	R\$ 284,58
31	TESOURA GRANDE Nº 07 - COM LAMINAS EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO	Unidade	20,00	R\$ 25,12	R\$ 502,40
32	TESOURA PARA PICOTAR EM FORMATO ZIG ZAG, COM CABO PLASTICO, LÂMINA DE AÇO, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 24CM CORES VARIADAS	Unidade	60,00	R\$ 22,01	R\$ 1.320,60
33	TESOURA PARA USO GERAL, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO APROXIMADO 23CM.	Unidade	182,00	R\$ 37,08	R\$ 6.748,56
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE					R\$ 61.597,26

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BLOCO AUTOADESIVO PCT C / 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS 38 X 50 MM	Pacote	30,00	R\$ 15,29	R\$ 458,70
2	CLIPES Nº 2/0 (CX C/100)	Caixa	95,00	R\$ 4,43	R\$ 420,85
3	CLIPES Nº 3/0 (CX C/100)	Caixa	90,00	R\$ 5,17	R\$ 465,30
4	CLIPES Nº 6/0 (CX C/50UND)	Caixa	50,00	R\$ 7,30	R\$ 365,00
5	CLIPES Nº 8/0 (CX C/25)	Caixa	28,00	R\$ 7,33	R\$ 205,24
6	ENVELOPE BRANCO PARA PAPEL A4 PCT C/ 100 UNID	Pacote	15,00	R\$ 71,91	R\$ 1.078,65
7	ENVELOPE PEQUENO BRANCO PARA CARTA (LISO) - PCT C/ 100	Pacote	11,00	R\$ 42,83	R\$ 471,13
8	ENVELOPE SACO 176 X 250 MM KRAFT OURO. PCT C / 100 UND	Pacote	9,00	R\$ 52,62	R\$ 473,58



FLS Nº 264

9	ENVELOPE SACO 240 X 340 MM KRAFT OURO, PCT C/100 UND	Pacote	7,00	R\$ 49,70	R\$ 347,90
10	ETIQUETA 107X35 DE 1 CARREIRA, CAIXA C/4000 UNIDS	Caixa	75,00	R\$ 135,84	R\$ 10.188,00
11	ETIQUETA ADESIVA GLOSSY 104G PARA INKJET, 46,6X66,5MM PCT C/ 10 FOLHAS	Pacote	89,00	R\$ 44,08	R\$ 3.923,12
12	ETIQUETA ADESIVA PARA INKJET LASER TAM 12,7X44,45MM CAIXA C/100 FOLHAS	Unidade	8,00	R\$ 88,42	R\$ 707,36
13	ETIQUETA BRANCA, 03 COLUNAS, MEDINDO 69,85X69,85MM, PCT C/25 FOLHAS	Pacote	18,00	R\$ 31,58	R\$ 568,44
14	ETIQUETA EM FORMULARIO CONTINUO, BRANCA, 89X23 2 CARREIRAS, CAIXA C/12000 UNIDS	Caixa	16,00	R\$ 349,16	R\$ 5.586,56
15	FITA ADESIVA GOMADA 25MMX50M	Unidade	300,00	R\$ 17,47	R\$ 5.241,00
16	FITA ADESIVA GOMADA 32MMX50M	Unidade	150,00	R\$ 36,70	R\$ 5.505,00
17	FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50M	Unidade	300,00	R\$ 48,68	R\$ 14.604,00
18	FITA ADESIVA GOMADA COM REFORÇO, 80MMX165M	Unidade	150,00	R\$ 53,75	R\$ 8.062,50
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M	Unidade	433,00	R\$ 5,62	R\$ 2.433,46
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX100M, PCT C/10 UNIDS	Pacote	40,00	R\$ 101,48	R\$ 4.059,20
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M, PCT C/10 UNIDS	Pacote	100,00	R\$ 38,93	R\$ 3.893,00
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PCT C/ 10 ROLOS ROLOS DE 12MM X 40M	Pacote	33,00	R\$ 21,72	R\$ 716,76
23	FITA CETIM Nº 1-07 MM- 10 METROS-VÁRIAS CORES	Unidade	43,00	R\$ 6,30	R\$ 270,90
24	FITA CETIM Nº 2 - 10 MM -10 METROS-VÁRIAS CORES	Unidade	43,00	R\$ 6,37	R\$ 273,91
25	FITA CETIM Nº 3- 15 MM- 10 METROS- VÁRIAS CORES	Unidade	38,00	R\$ 10,00	R\$ 380,00
26	FITA CETIM Nº 5- 22 MM - 10 METROS-VÁRIAS CORES	Unidade	38,00	R\$ 11,39	R\$ 432,82
27	FITA CETIM Nº 9 -38 MM- 10 METROS-VÁRIAS CORES	Unidade	38,00	R\$ 12,18	R\$ 462,84
28	FITA GOMADA LISA 45X50MM	Rolo	55,00	R\$ 46,29	R\$ 2.545,95
29	FITA GOMADA, 38 MM X 50 M	Rolo	105,00	R\$ 48,57	R\$ 5.099,85
30	FITILHO 5 MM X 50 M-VÁRIAS CORES	Unidade	16,00	R\$ 5,02	R\$ 80,32
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , ACO GALVANIZADO, 23/08, COM 5000 UNIDADES	Caixa	153,00	R\$ 31,05	R\$ 4.750,65
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , ACO GALVANIZADO, 23/10, COM 5000 UNIDADES	Caixa	188,00	R\$ 34,24	R\$ 6.437,12
33	GRAMPOS P / GRAMPEADOR GALVANIZADOS GRANDE 23 / 13 C / 5000 UND	Caixa	175,00	R\$ 36,72	R\$ 6.426,00
34	GRAMPOS P/GRAMPEADOR - 26/6 - GALVANIZADO - CX.	Caixa	50,00	R\$ 11,85	R\$ 592,50
35	NOTA AUTOADESIVA 76X76MM C/100FL	Unidade	35,00	R\$ 12,06	R\$ 422,10
36	PLASTICO ADESIVO LISO TRANSPARENTRE ROLO C/ 25 MTS	Rolo	10,00	R\$ 99,75	R\$ 997,50
37	SACO C/ABA ADESIVA TRANSPARENTE 15X20CM, PCT C/100UND	Pacote	8,00	R\$ 35,44	R\$ 283,52

FLS Nº 265
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

38	SACO C/ABA TRANSPARENTE 18X25CM PCT C/100UND	Pacote	8,00	R\$ 39,33	R\$ 314,64
39	SACO C/ABA TRANSPARENTE 25X35CM PCT C/100UND	Pacote	8,00	R\$ 39,53	R\$ 316,24
40	SACO S/ABA TRANSPARENTE 15X20CM PCT C/100UND	Pacote	11,00	R\$ 26,60	R\$ 292,60
41	SACO S/ABA TRANSPARENTE 18X25CM PCT C/100UND	Pacote	11,00	R\$ 35,17	R\$ 386,87
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE					R\$ 100.541,08

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CLASSIFICADOR COMERCIAL PASTA C/ FERRAGEM	Unidade	100,00	R\$ 7,42	R\$ 742,00
2	COLEIONADOR C / ELÁSTICO PLÁSTICO OFÍCIO 18 MM PCT C / 10 UND	Pacote	26,00	R\$ 51,29	R\$ 1.333,54
3	COLEIONADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO, 40 MM TAMANHO A4 - PCT C / 10 UND	Pacote	45,00	R\$ 72,92	R\$ 3.281,40
4	GLITTER, CORES VARIADAS PACOTE DE 100G	Pacote	250,00	R\$ 13,68	R\$ 3.420,00
5	PASTA ARQUIVO COM GRAMPO TRILHO, EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADA, GRAMAYURA MÍNIMA 280G/M2, DIMENSÕES APROXIMADAS 335MMX230MM, CORES VARIADAS	Unidade	610,00	R\$ 4,17	R\$ 2.543,70
6	PASTA AZ -LOMBO FINO	Unidade	60,00	R\$ 363,35	R\$ 21.801,00
7	PASTA AZ -LOMBO LARGO	Unidade	130,00	R\$ 366,69	R\$ 47.669,70
8	PASTA C/ ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240 PCT/20UND	Pacote	28,00	R\$ 61,81	R\$ 1.730,68
9	PASTA C/ ABA ELÁSTICO, PLÁSTICA, OFÍCIO 18MM, DIMENSÕES 245X18X335MM	Unidade	1.900,00	R\$ 4,51	R\$ 8.569,00
10	PASTA C/ ABA ELÁSTICO, PLÁSTICA, OFÍCIO 20MM, DIMENSÕES 245X20X335MM	Unidade	310,00	R\$ 5,00	R\$ 1.550,00
11	PASTA C/ ABA ELÁSTICO, PLÁSTICA, TRANSPARENTE 335MMX235MM	Unidade	203,00	R\$ 6,95	R\$ 1.410,85
12	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS COM VISOR C/10 ENVELOPE	Unidade	20,00	R\$ 23,67	R\$ 473,40
13	PASTA COM GRAMPO OFÍCIO DE POLIETILENO	Unidade	50,00	R\$ 4,95	R\$ 247,50
14	PASTA FICHÁRIO COM 4 ARGOLAS, COM CAPA PLÁSTICA COR PRETA E ARGOLAS DE METAL REVESTIDO EM NIQUEL	Unidade	60,00	R\$ 40,25	R\$ 2.415,00
15	PASTA L A4 0,15 C/10UND	Pacote	10,00	R\$ 17,62	R\$ 176,20
16	PASTA SANFONADA A4 - 12 DIVISÓRIAS	Unidade	14,00	R\$ 23,19	R\$ 324,66
17	PASTA SANFONADA OFÍCIO -31 DIVISÓRIAS	Unidade	140,00	R\$ 34,48	R\$ 4.827,20
18	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A6 C/05 DIVISÓRIA	Unidade	15,00	R\$ 32,98	R\$ 494,70
19	PASTA SUSPensa PCT.C / 10 UNID - MARMORIZADA	Pacote	38,00	R\$ 37,22	R\$ 1.414,36
20	TINTA FACIAL, BASE CREMOSA ARTÍSTICA A BASE DE ÁGUA, TOTALMENTE ATOXICA, SECAGEM UNIFORME E RÁPIDA, POTE C/15ML, CORES VARIADAS	Unidade	110,00	R\$ 37,67	R\$ 4.143,70



21	TINTA GUACHE 250ML, CAIXA C/03 UNID, CORES VARIADAS, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA ENTRE OUTRAS.	Caixa	200,00	R\$ 27,24	R\$ 5.448,00
22	TINTA P/ CARIMBO 40 ML - COR AZUL	Unidade	9,00	R\$ 6,58	R\$ 59,22
23	TINTA P/ CARIMBO 40 ML - COR PRETA	Unidade	7,00	R\$ 6,50	R\$ 45,50
24	TINTA PARA ALMOFADA 42 ML - COR AZUL	Unidade	6,00	R\$ 6,36	R\$ 38,16
25	TINTA PARA ALMOFADA 42 ML - COR PRETA	Unidade	6,00	R\$ 6,76	R\$ 40,56
26	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 20ML	Unidade	6,00	R\$ 6,37	R\$ 38,22
27	TINTA PARA TECIDO, CORES VARIADAS, CX C/ 6 POTES PLASTICOS DE 250ML CADA, COMPOSIÇÃO; RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, AGUA PIGMENTOS, SOLVENTE.	Caixa	135,00	R\$ 127,67	R\$ 17.235,45
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE					R\$ 131.473,70



LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	Folha	250,00	R\$ 1,66	R\$ 415,00
2	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	Folha	250,00	R\$ 2,91	R\$ 727,50
3	CARTOLINA DUPLEX 66X96CM CORES VARIADAS	Folha	150,00	R\$ 2,87	R\$ 430,50
4	E.V.A 40X95X2,5MM COM GLITTER CORES VARIADAS	Folha	200,00	R\$ 10,51	R\$ 2.102,00
5	FOLHA DE E.V.A 40X60X1,5MM-CORES A ESCOLHER	Folha	350,00	R\$ 4,77	R\$ 1.669,50
6	FOLHA DE ISOPOR 1000 X 500 X10 MM	Unidade	85,00	R\$ 4,73	R\$ 402,05
7	FOLHA DE ISOPOR 15MM X 50CM X 1 METRO.	Folha	150,00	R\$ 6,93	R\$ 1.039,50
8	FOLHA DE ISOPOR 20MM X 50CM X 1 METRO	Folha	150,00	R\$ 9,63	R\$ 1.444,50
9	FOLHA DE ISOPOR 25MM X 50CM X 1 METRO	Folha	150,00	R\$ 11,44	R\$ 1.716,00
10	FOLHA DE ISOPOR 30MM X 50CM X 1 METRO	Folha	100,00	R\$ 12,59	R\$ 1.259,00
11	FOLHA DE ISOPOR 5MM X 50CM X 1 METRO	Folha	80,00	R\$ 3,53	R\$ 282,40
12	PAPEL 40KG A4 COR BRANCO C/100UND	Pacote	7,00	R\$ 23,29	R\$ 163,03
13	PAPEL 60K A4 COR BRANCO C / 200 UND	Pacote	7,00	R\$ 40,33	R\$ 282,31
14	PAPEL A4 ALTO BRILHO, CORES VARIADAS, 75G PCT C/50 FOLHAS	Pacote	62,00	R\$ 25,57	R\$ 1.585,34
15	PAPEL A4, 180G CORES VARIADAS, PCT C/54 FOLHAS	Pacote	50,00	R\$ 44,18	R\$ 2.209,00
16	PAPEL ADESIVO FOSCO BRANCO 90G A4 100 FOLHAS	Pacote	7,00	R\$ 58,75	R\$ 411,25
17	PAPEL ALMAÇO, PAUTADO, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLRES, PCT C/400 FOLHAS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM APROXIMADAS EM 28X20X6CM	Pacote	25,00	R\$ 89,05	R\$ 2.226,25
18	PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, ROLO COM 45CMX2M	Rolo	75,00	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
19	PAPEL CARBONO DUPLA FACE A4 C/100UND	Caixa	20,00	R\$ 76,98	R\$ 1.539,60
20	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM VÁRIAS CORES	Unidade	26,00	R\$ 3,66	R\$ 95,16
21	PAPEL CORTIÇA TAM 60CMX45CM	Unidade	175,00	R\$ 12,86	R\$ 2.250,50
22	PAPEL COUCHÊ, CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G, TAM A4, CAIXA COM 50 FOLHAS	Pacote	10,00	R\$ 35,73	R\$ 357,30

==== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

FLS Nº 267
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

23	PAPEL COUCHÊ, FOSCO, GRAMATURA 180G, TAM A4, PCT COM 50 FOLHAS	Pacote	10,00	R\$ 19,48	R\$ 194,80
24	PAPEL CREPOM-48CMX2M CORES VARIADAS	Unidade	21,00	R\$ 3,28	R\$ 68,88
25	PAPEL DE SEDA 48X60CM CORES A ESCOLHER	Folha	25,00	R\$ 0,72	R\$ 18,00
26	PAPEL DE SEDA 50X70CM CORES VARIADAS PCT C/100 FOLHAS	Pacote	100,00	R\$ 32,67	R\$ 3.267,00
27	PAPEL FOTO - ESP. GLOSSYU A4 C/50 FOLHAS	Caixa	6,00	R\$ 30,73	R\$ 184,38
28	PAPEL JORNAL, 48,8G, 215X315MM, RESMA COM 500 FOLHAS	Resma	10,00	R\$ 33,28	R\$ 332,80
29	PAPEL LAMINADO, TAM APROXIMADO 45X59CM, PCT C/40 FOLHAS	Pacote	80,00	R\$ 70,78	R\$ 5.662,40
30	PAPEL MADEIRA	Folha	50,00	R\$ 2,72	R\$ 136,00
31	PAPEL MICRO ONDULADO, 50X80CM, CORES VARIADAS	Unidade	200,00	R\$ 4,48	R\$ 896,00
32	PAPEL OFICIO A4 CX C/ 10 RESMA	Caixa	100,00	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
33	PAPEL PARDO KRAFT, GRAMATURA 80G, 60CM, BOBINA COM 8KG	Rolo	10,00	R\$ 155,80	R\$ 1.558,00
34	PAPEL VELUDO, CORES VARIADAS, TAM APROXIMADO 40X60, PCT 25 FOLHAS	Pacote	150,00	R\$ 40,17	R\$ 6.025,50
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 75.826,45

5.1. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

5.1.1. Nos termos do art. 40, V – b e §2º - I, da Lei nº 14.133/21, nesse caso se demonstra atendimento aos princípios e a viabilidade da divisão do objeto em grupos/lotos, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

5.1.2. Haja também que a licitação por itens, isolados, exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013

5.1.3. A escolha da junção dos itens em um único lote justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 08.01.10.301.0008.2.033 – Manutenção do atendimento da Atenção Primária em Saúde; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Sub elemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente; Fonte de Recursos: 1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. Do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção - PAB, 1.500.1002.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 08.01.10.122.0002.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; elemento

FLS Nº 268

de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Sub elemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente; Fonte de Recursos: 1.500.1002.00 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde; consignado no Orçamento Municipal de 2024. .

7. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

269

- 10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

270
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;

(Handwritten mark)



d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

11.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, evidentemente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

c. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº77, de 18 de março de 2020

e. **SOCIEDADE COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

LEI P.S.N. 277

FLS Nº 223

- f. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- g. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- h. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

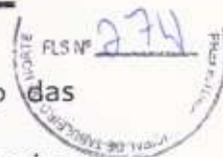
12.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N°. 1.751/14.
- 12.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.
- 12.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).
- 12.3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).
- 12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.3.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PARAGRAFO ÚNICO: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 12.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

II - Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

12.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.6. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

12.4.7 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovante de opção pelo sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

12.4.7.1 Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional, dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

12.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;

b) descrição do objeto contratado;

c) prazo de entrega dos produtos, e;

d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMTN/CE para comprovação das informações

12.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

12.5.3. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente do Município da empresa proponente

13. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

FLS Nº 235

CONTRATO Nº. _____

Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. _____ com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº. _____ portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário do - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, devidamente homologado pelo (a) Sr.(a) _____ da _____ e as prescrições da Lei Nº. 14.133/21, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma. (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____; elemento de despesa: _____; sub elemento de despesa: _____.

Fonte de Recursos: _____, consignado no Orçamento Municipal de 20__.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PLSN Nº 276
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os contratos regidos por esta Lei 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixados em a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei.

6.8. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N°. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

7.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

7.2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de _____ () dias, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

7.2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

7.2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

7.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

7.4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

7.7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.9.1. Não produziu os resultados acordados;

7.9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

7.15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2.. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 10.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 10.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 10.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 10.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 10.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

10.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES E ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 9.2 do termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIZAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - É eleito o Foro da Comarca de Tabuleiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, conforme disposto no incisos XXIII do art. 6º da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE